



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.506 DE 03 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.465, de 10 de março de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Albertina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.465, de 10 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação instituído pelo artigo 1º desta Lei será de no máximo 60 (sessenta) Unidades de Referência Municipal (URM).

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido na forma de cesta básica ou poderá ser pago mediante cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, observadas as normas licitatórias e os contratos administrativos vigentes.

§ 2º Quando o valor da cesta básica licitada pela Prefeitura Municipal for inferior a 60 (sessenta) URM, o valor a ser concedido via cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia ao servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e ao conselheiro tutelar, ficará limitado àquele, para assegurar paridade aos beneficiários.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de maio de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal